



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

## 1ª RETIFICAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 – UASG 926470****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA****PREFERÊNCIA DE 10% PARA FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU CONFORME PRECONIZA O ART. 48,****§3º DA LC 123/2006 COMBINADO COM O ART. 50-B, II DA LEI COMPLEMENTAR 229/2014.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de desratização e desinsetização**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

**PROCESSO GIIG Nº 291/2023****DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 07/04/2023 às 07h59m****PROPOSTAS DEVERÃO SER REALIZADAS: Através do e-mail [compras@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:compras@fozdoiguacu.pr.leg.br)**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de empresa para prestar serviços de desratização e desinsetização conforme descrito a seguir:

Nº	Descrição Sucinta do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	<b>DESINSETIZAÇÃO (3417)</b> Com fornecimento de mão de obra para execução e o produto a ser aplicado, em uma área aproximada de 1400m <sup>2</sup> . O veneno a ser aplicado deverá ser fabricado com um dos princípios ativos seguintes: Alfa-cipermetrina; Flufenoxuron; Lambda-cialotrina; Deltametrina.	APLICAÇÃO	2
2	<b>DESRATIZAÇÃO (3417)</b> Com fornecimento de mão de obra para execução e o produto a ser aplicado, em uma área aproximada de 1400m <sup>2</sup> . O veneno a ser aplicado deverá ser fabricado com um dos princípios ativos seguintes: Difetialona; Flocoumafen; Brodifacoum.	APLICAÇÃO	2
3	<b>DESCUPINIZAÇÃO com barreira química (20680)</b> - Com aplicações no solo a cada 30 (trinta) centímetros em perfurações de 15 (quinze) centímetros, perfurações nos tijolos contaminados à cada 15 (quinze) centímetros, à uma altura de 10	APLICAÇÃO	3



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>(dez) à 20 (vinte) centímetros do piso ou do solo (barreira química), e pulverização nas áreas contaminadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A barreira química deverá ser realizada em todo solo e paredes do almoxarifado do setor político, cerca de 30 (vinte) metros lineares</li> <li>- O veneno a ser aplicado deverá ser a base de cipermetrina.</li> </ul>		
--	---	--	--

1.1.1. Item 01 – Serviço de **DESINSETIZAÇÃO** com **2 (duas)** aplicações anuais, a serem realizadas em períodos a serem definidos pela administração.

1.1.2. Item 02 - Serviço de **DESRATIZAÇÃO** com **2 (duas)** aplicações anuais, a serem realizadas em períodos a serem definidos pela administração.

1.1.3. Item 03 – Serviço de **DESCUPINIZAÇÃO** com 3 (Três) aplicações anuais, a serem realizadas em períodos a serem definidos pela administração.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU<sup>1</sup> expedida em 2017, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta.

2.2. A presente solicitação foi elaborada com base no planejamento de aquisições para o exercício de 2023, consumo e procedimentos de compras desta Casa de Leis.

2.3. O serviço, ora solicitado, esta plenamente JUSTIFICADO em virtude da observação por parte dos vereadores e servidores desta Casa, que constataram a presença de ratos em nossas dependências, bem como a presença constante de insetos como baratas, pernilongos, formigas, etc, o que demanda uma desinsetização e uma desratização para as dependências do prédio sede desta Casa de leis.

2.4. O controle das pragas citadas é extrema importância para nossa saúde e do ambiente em que vivemos, como medida de prevenção de doenças, bem como tornando o ambiente mais higiênico e agradável tanto para as pessoas que aqui laboram quanto para os munícipes que frequentam esta Casa de Leis, e ainda, por extensão, o controle das pragas citadas interfere o aparecimento de escorpiões, que segundo consulta entre técnicos da área não há veneno específico e eficaz, sendo que a medida indicada é erradicação dos insetos que são alimentos do citado inseto, e será efetivada com a desinsetização.

2.5. É facultado e recomendável aos interessados na contratação que visitem as instalações da Câmara Municipal para avaliação in loco dos serviços a serem executados.

2.6. Preferencialmente a seleção deverá ser feita entre fornecedores deste município em face a natureza dos materiais e ainda, esta escolha ao positivado no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-

<sup>1</sup> [http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5\\_bra\\_visit\\_4.6.pdf](http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, tem o objetivo de aquecer a economia da cidade de Foz do Iguaçu, que sofreu com os efeitos da pandemia, que ocasionaram no fechamento de diversos postos de trabalho.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O serviço deverá ser executado na sede desta Casa de Leis, em todas as dependências e com o produto indicado na descrição, a ser fornecido pela contratada juntamente com a mão de obra necessária a aplicação de acordo com cronograma estabelecido com a administração.
- 3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
- 3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4. Na impossibilidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores;
- 3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
  - 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante obriga-se a:
  - a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
  - b) Estabelecer um cronograma com a CONTRATADA para realizar a prestação de serviços;
  - c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
  - d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
  - f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- g) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- a) Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido com a CONTRATADA;
- c) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- g) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- j) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- l) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos produtos, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

7.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 8.1.2 Não entregar o produto proposto;
- 8.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 8.1.5 Não manter a proposta;
- 8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7 Declarar informações falsas; e
- 8.1.8 Cometer fraude fiscal.

8.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 8.2.1 Fizer declaração falsa;
- 8.2.2 Apresentar documento falso;
- 8.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 8.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 8.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

8.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

8.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

8.3.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.4Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

8.5A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

8.6As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

8.7As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.8As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

8.9As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 27 de Março de 2023

Carlos Alberto Kasper  
Agente de Contratação